



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Educação
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000
Ceres-GO Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Educação, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas por todos os serviços de interesse público, e para garantir o funcionamento desta estrutura administrativa e operacional. Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base determinação legal, mormente os preceitos e princípios lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico dado a evolução dos padrões a ser adotada pelos Poderes submetidos à Carta Magna, especificamente ao caput do art. 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados. Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o Estado precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimonial, recursos e as políticas públicas.

Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a Administração Pública e precisamente o município, demonstrem produtividade, é preciso que haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física, não basta, portanto, a divisão organizacional é fundamental, programar esta organização. Esta obrigatoriedade, com certeza, busca a propiciar uma solução sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante para a Administração Pública, que hoje, no rol de seus princípios, inclui o da eficiência, mormente em período em que se exige maior conhecimento técnico para o exercício do mister e segurança dos atos administrativos.

O presente processo tem por objetivo a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em cilindros novos e recargas, P45, para atender às demandas das Unidades Escolares. Tratando-se de um produto essencial e indispensável para o preparo dos alimentos distribuídos, o presente processo se faz de extrema importância, para que esta Secretaria possa dar continuidade ao fornecimento da Alimentação Escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

A empresa vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024, Cotação 29924, pediu desistência do item, e não havendo outros fornecedores participantes, o item restou fracassado, sendo necessário abertura de novo processo de compra.

Ceres, 09 de setembro 2024

Luciane Coelho Hellú Ferreira
Secretaria Municipal de Educação